

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 04 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ÁPICE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES LTDA.

29.620.239/0001-46

Valor: R\$ 415.800,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 04 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ÁPICE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES LTDA.

29.620.239/0001-46

Valor: R\$ 415.800,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10201/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAPLA; 04.122.2003.2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 500. Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02.03.2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 10201/2025 - 04.08.2025 - ÁPICE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ 29.620.239/0001-46 - R\$ 415.800,00.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52001/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52001/2023/CPL, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E PELA EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.234.399/0001-40, neste ato representada por CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO JÚNIOR portador do CPF 031.885.294-22.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 52001/2023/CPL, instruído na Dispensa de Licitação nº. 020/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/08/2023, nos termos previstos em suas cláusulas quinta e sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 02/08/2025, findando-se em até 02/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 16.200,00. (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

SERVIÇOS (PONTOS DE COLETAS)	QUANT. TOTAL DE BOMBONAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
COLETA DE LIXO HOSPITALAR (EM BOMBONAS DE 200LTS) REALIZADAS QUIZENALMENTE NOS SEGUINTE LOCALS: HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA BELA VISTA, MALVINAS, BAIRRO NOVO I, BAIRRO NOVO II E CENTRO.	270	60,00	16.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 2001 2025 - Manutenção das Ativ.de Saúde Pública com Rec.SUS  
10 301 2001 2026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
20.015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros  
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTES:  
500 - Recursos Livres (Ordinários)  
600 - SUS Custeio  
632 - Convênios Saúde Estado  
Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada na Dispensa de Licitação n.º 020/2023, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Boqueirão - PB, 01 de agosto de 2025.

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº. 09.234.399/0001-40

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.01/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E A EMPRESA NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DE FONTE INCENTIVADA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB.

Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - Av. Trinta de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - Rua Francisco Paulino da Silva, S/N - Quadra 75, Lote 05/08, Sala 02 - Jardim Sorrilandia II, CEP.: 58.805-263, Sousa-PB, CNPJ nº 24.995.315/0001-84, neste ato representado por BEETHOVEN NOBREGA DE ASSIS, CPF nº 085.920.494-40, RG 3.254.638-SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes, em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240426CE00002 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02.01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.01/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2025 até 01/07/2026, conforme previsto em sua cláusula primeira e na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente prorrogação fundamenta-se na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços 02.01/2024 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Inc. IX do Art. 15 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 02.01/2024, bem como as propostas e os documentos que a instruíram, inclusive os quantitativos registrados, conforme previsto no edital e na ata, exceto no que for expressamente alterado ou complementado por este Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial, na forma prevista na legislação vigente.

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial, na forma prevista na legislação vigente.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

Boqueirão - PB, 01 de Julho de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito  
554.267.604-97  
PELO CONTRATANTE

NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
BEETHOVEN NOBREGA DE ASSIS  
CPF nº 085.920.494-40  
PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10201/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av. Trinta de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N - QUADRA 75, LOTE 05/08, SALA 02 - JARDIM SORRILANDIA II, CEP.:58.805-263, SOUSA-PB, CNPJ nº 24.995.315/0001-84, neste ato representado por BEETHOVEN NOBREGA DE ASSIS, CPF nº 085.920.494-40, RG 3.254.638-SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 10201/2024, por o período de mais 12 (doze) meses a partir desta data, ou seja, até 02/07/2026, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2025-2026, sendo o seguinte:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Rubrica: 25 752 1008 1027 - Implantação de Projeto de Investimento em Energia Renovável - Solar Fotovoltaica Elemento de Despesa 4490.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17540000 Recursos de Operação de Crédito Finalidade : Liquidação das despesas com Implantação de Projeto de Investimento em Energia Renovável - Solar Fotovoltaica

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude de atraso na execução da obra.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação fundamenta-se no parágrafo único da Cláusula Terceira do contrato primitivo, e na forma prevista nos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 01 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito  
554.267.604-97

NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
BEETHOVEN NOBREGA DE ASSIS  
CPF nº 085.920.494-40

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72